

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 012-2016/PMC** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão de Licitação através do email (pmccplpregao@gmail.com), **caso contrário a Pregoeira** exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no **Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.** 

## TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2016/PMC

Empresa:			
Endereço:			-
CNPJ da Empresa:			_
Responsável pela Empresa:			
Telefone: ( )			
Fax: ( )			
E- mail:			
	Chaves PA	do	do 2014



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## **MODALIDADE**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2016/PMC.

## **OBJETO**

Contratação para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital.

Data: 11/01/2016

Hora: 16h:00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, sito na Praça da Bandeira, s/nº, Centro - Chaves, Estado do Pará.

Dropp do Bondeiro e/a Centra CED 69990 000 CHAVES DA

A Prefeitura Municipal de Chaves, por intermédio da Pregoeira Rita de Cássia Barros Pinho de Sousa e Silva, designada pela Portaria nº 159 de 31 de julho de 2015 e Processo Administrativo nº 6423/2015/PMC, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO Menor Preço por lote, objetivando a Contratação para prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Chaves: <u>www.chaves.pa.gov.br</u> e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: <u>www.tcm.pa.gov.br</u>.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### I - OBJETO E RECEBIMENTO

- 1.1 O presente Pregão tem por Objeto a Contratação para prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais, cujas especificações dos serviços, encontram-se descritas, sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, dele fazendo parte integrante.
- **1.2 -** Os serviços contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- **1.3 -** A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega dos serviços, consoante cronograma estabelecido pela PMC, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.
- **1.4 A prestação de serviços e emissão de passagens**, descritos no **ANEXO I** deste Edital serão recebidos:
- a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento no local de entrega,

para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade, sendo ainda constatado com as especificações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

- **b) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.
- **c) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no anexo I deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.
- **1.5** Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

### II - ABERTURA

**2.1** - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pela Pregoeira designado, auxiliado por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

**DATA DA ABERTURA: 11/01/2016** 

HORA: 16h:00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira,

s/n°, CHAVES, Estado do Pará.

## III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1** Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da **Funcional Programática**:
- 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.0010.2-002 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação
- 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
- 12 FUNDEB FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- 03 FUNDEB
- 12.361.0401.2-017 Manutenção do FUNDEB 40 Fundamental
- 12.361.0401.2-018 Manutenção do Ensino Especial
- 12.365.0450.2-020 Manutenção do FUNDEB 40 Infantil
- 12.366.0460.2-023 Manutenção do PEJA 40
- 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
- 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.032.0010.2-024 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde



10.122.0010.2-025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0200.2-033 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas

10.304.0235.2-034 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

10.301.0200.2-032 – Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

07 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-053 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-065 – Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-067 – Manutenção da Secretaria Municipal Infra Estrutura

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.0010.2-077 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2-036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.241.0121.2-038 – Atendimento a Pessoa Idosa em Centros

08.241.0137.2-039 - Serviço de Convivência Idosos

08.243.0137.2-041 – Manutenção Bolsa Família

08.244.0137.2-043 – Apoio na Expedição de documentos de Pessoas Carentes

08.244.1002.2.047 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



22 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0064.2-048 - Manutenção FMDCA

08.243.0140.2-049 – Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0140.2-050 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

## IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

## V - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;
- **5.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3. Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:
- **5.3.1.** Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **5.3.2.** Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- **5.3.3.** Que representem mais de uma empresa licitante;
- 5.3.4. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e
- **5.3.5.** Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública.

## VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a

indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do(a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I – ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016/PMC-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:** 

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

**DATA DA ABERTURA:** 

HORÁRIO:

II – ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016/CPL/PMC-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

**ENDEREÇO:** 

**DATA DA ABERTURA:** 

**HORÁRIO** 

- **a)** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- **b)** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 Habilitação antes do Envelope nº 1 Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 6.2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.2.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão.
- **6.2.2** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame.
- **6.2.3** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do ANEXO III Procuração, quando for o caso.
- **6.2.4** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público de procuração.

### 6.2.5 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social e alterações contratuais se houver. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **b)** Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestarse em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as penalidades aplicáveis no caso de licitar de má fé, conforme modelo constante do ANEXO V;
- **d)** Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte **ANEXO II**;
- e) R.G-cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal);
- f) O credenciamento, de que trata as alíneas anteriores, deverá ser entregue obrigatoriamente em separado dos envelopes de "Proposta" e de "Documentos de Habilitação".
- **6.2.6** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 6.2.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **6.2.8** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. <u>SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA</u>.
- 6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a lei complementar 123/2006 art. 42 a 49 alterada pela lei 147/2014.

### VII - PROPOSTA

- **7.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01** (**uma**) **via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada a ultima folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:
- a) Preço por item, unitário e total, bem como o valor do lote para o fornecimento dos serviços especificados no ANEXO I, deste Edital, expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismos, e o valor Item do certame e da Proposta de Preços em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta licitação. A proposta deverá conter ainda, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada do objeto, se o

licitante achar pertinente, considerando-se dentre outras informações se for o caso, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de entrega, no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES situado na Praça da Bandeira, S/N°, na cidade de CHAVES, Estado do Pará.

- **a.1)** Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da <u>celeridade</u>; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "<u>Menor Preço por lote</u>", os licitantes <u>não poderão</u> apresentar preços, apenas para <u>itens parciais</u> que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;
- **a.2)** Em razão das especificidades dos serviços a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de itens do certame;
- **a.3)** Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- **b)** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- **d)** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- **e)** A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.
- f) Detalhamento de todas as características técnicas do objeto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- i) A primeira entrega do objeto licitado será imediata após a assinatura do contrato, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais.
- j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.
- I) A Prefeitura Municipal de Chaves não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará.
- **m)** A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa contratante.
- n) O licitante deverá consignar, no corpo da proposta, o percentual de maior desconto, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, excluída a taxa de embarque, da seguinte forma:
- a) maior desconto para o Item 1 passagens regionais;
- b) maior desconto para o Item 2 passagens nacionais;
- c) maior desconto para o Item 3 passagens internacionais.
- **7.2** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- 7.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **7.2.2** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;
- **7.2.3** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- **7.2.4** Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexeqüível**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do objeto desta licitação.
- **7.2.4.1** Será considerada como **manifestamente inexeqüível** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.
- **7.2.5** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

### VIII - DOCUMENTAÇÃO



**8** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia <u>AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET, devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.</u>

## 8.1 – No caso de licitante cadastrado na SEFIN o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal
- **b)** Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social;
- **d)** Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- f) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- **g)** Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- **h)** Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- j) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa.
- **8.1.1 -** Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

## 8.2 – No caso de licitante não cadastrada na SEFIN o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

### 8.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.2.2 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- **a)** Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- **b)** Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa; e
- d) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa;
- e) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;
- f) Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo REGULAR, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

### 8.2.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

As certidões que tratam as alíneas "c" (Fazenda Federal) e "d" podem ser substituídas pela certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014.

### 8.2.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial,



nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;

b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Corrente (ILC), Geral (ILG) e de Solvência Geral (SG), a ser calculado e demonstrado pela licitante, e assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC, com resultados maiores ou igual a um (> ou = 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo ELP = Exigível à Longo Prazo

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) -** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

## AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**Solvência Geral Endividamento (SG)** – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELG = Exigível à Longo Prazo

- **8.2;5 Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.
- 8.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
  - b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

Praca da Bandaira s/n - Centro - CEP: 68880-000 - CHAVES-PA



- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do ENVELOPE nº 2, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

## IX - SESSÃO DO PREGÃO

- **9.1** A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.
- 9.2 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 9.3 Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 9.4 Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
- 9.5 Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;
- **9.6** Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- **9.7** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;
- **9.7.1** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- **9.7.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- **9.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;
- **9.8.1** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;
- **9.8.2** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- **9.8.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X** (PENALIDADES E MULTAS), deste Edital.
- **9.9** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- **9.9.1** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **9.9.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores** à proposta mais bem classificada.
- **9.9.2.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.9.3** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.9.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **9.9.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.9.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.9.7** O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.10** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).
- 9.11 Ordenamento das empresas por preço;
- **9.12** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;
- **9.13** Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- **9.14 –** Caso se torne necessário, a Pregoeira adotará como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- **9.15** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 9.16 Aclamação do licitante vencedor;
- **9.17 -** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para os serviços cotado.
- **9.18** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **9.19 -** Em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 147 de 2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

## ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **9.19.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.19.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.19.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.20** Vistas e rubricadas pela pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
- **9.21** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- **9.22 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.23 -** Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões.
- **9.24 -** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela senhora Prefeita, após apreciação pela Pregoeira.
- **9.25** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.26** Em não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;
- **9.27 -** Em havendo recurso, caberá a senhora Prefeita, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.
- **9.28** Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- **9.29** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- **9.30** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### X - PENALIDADES E MULTAS

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **10.1.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada, a critério da PMC, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **10.2.** Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:
- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;
- **10.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposto a Prefeita da PMC quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

### XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **11.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- **11.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 11.3 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 11.4 O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;



- **11.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **11.6** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Chaves, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no Lote contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação dos serviços fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.
- 12.2 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

## XIII - CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

- **13.1** Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **13.1.1** Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

### XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **14.1** O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de **2016**, conforme Art. 57 da **Lei № 8.666/93** e suas alterações posteriores.
- **14.2** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

### XV - HOMOLOGAÇÃO



- **15.1 –** Em não sendo interposto recurso, a Pregoeira encaminhará imediatamente o processo a senhora Prefeita para homologação.
- **15.2** Em havendo recurso, a senhora Prefeita, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

## XVI - CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

- **16.1 -** O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- **16.2** A Prefeitura Municipal de Chaves, ora designada como licitador poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer titulo, se a Contratada:
- **16.2.1** Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- **16.2.2 –** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- **16.2.3** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- 16.2.4 Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
- 16.2.5 Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
- **16.2.6 –** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- **16.2.7 –** Na rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Chaves aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- **16.3 –** Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:
- 16.3.1 Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:
- **16.3.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante auanto ao fornecimento contratado.
- **16.4 -** Conforme artigo 67, da Lei № 8.666/93, o fornecimento dos serviços contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designadas para tal fim.
- **16.5** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **16.6 -** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- **17.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros;
- **17.3** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.5 É facultado a Pregoeira:
- **a)** Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **17.6** Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;
- **17.7** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;
- 17.8 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- **17.9** No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.
- 17.10 A primeira entrega do objeto licitado será imediata após a assinatura do contrato, no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, situado na situado na Av. Independência, s/nº, centro, Município de Chaves, Estado do Pará, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pela Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais.
- 17.11 O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Edital, que verificou e se inteirou de todos os dados e condições fornecidas, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância.
- 17.12 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III - Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV - Modelo de procuração

Anexo V – Modelos de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

**17.13 -** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, através do e-mail <u>pmccplpregao@gmail.com</u>, ou pelo fone **(91) 98442-0336**, de segunda a sexta-feira.

**17.14 -** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CHAVES/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Chaves (PA), 28 de Dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA Pregoeira/PMC

Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 68880-000 - CHAVES-PA



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016-PMC

_	_	 
$\boldsymbol{\Gamma}$	D	
	п.	

Contratação para prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.

### META FÍSICA

В

D

**C** Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional e destinos no exterior.

### PERIODO DE EXECUÇÃO

- **1-**O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em imediatamente após assinatura do contrato.
- **2-**O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.1. os serviços foram prestados regularmente;
    - 2.2. o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
    - 2.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
    - 2.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
    - 2.5. o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

### LOTE - I VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - PASSAGEM AÉREA

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO
GRUPO	01	PASSAGENS REGIONAIS	R\$ 20.000,00
I	20	PASSAGENS NACIONAIS	R\$ 300.000,00
	03	PASSAGENS INTERNACIONAIS	R\$ 10.000,00
		TOTAL ESTIMADO DO GRUPO	R\$ 330.000,00

Ε

Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Chaves razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Chaves, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( ) Global (X)Grupo de Itens EMPREITADA: ( ) Preço Global (X) Preço Unitário

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2-002 – Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

12 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

03 - FUNDEB

12.361.0401.2-017 – Manutenção do FUNDEB 40 – Fundamental

12.361.0401.2-018 – Manutenção do Ensino Especial

12.365.0450.2-020 - Manutenção do FUNDEB 40 - Infantil

12.366.0460.2-023 – Manutenção do PEJA 40

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

F

20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.032.0010.2-024 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.122.0010.2-025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0200.2-033 – Manutenção das Ações das Unidades Básicas

10.304.0235.2-034 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

10.301.0200.2-032 – Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção a Saúde

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

07 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2-053 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção



08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2-056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0010.2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA

04.122.0010.2-063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04.813.0465.2-065 – Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2-067 – Manutenção da Secretaria Municipal Infra Estrutura

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.0010.2-077 – Manutenção Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.2-036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.241.0121.2-038 – Atendimento a Pessoa Idosa em Centros

08.241.0137.2-039 – Serviço de Convivência Idosos

08.243.0137.2-041 – Manutenção Bolsa Família

08.244.0137.2-043 – Apoio na Expedição de documentos de Pessoas Carentes

08.244.1002.2.047 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

22 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0064.2-048 - Manutenção FMDCA

08.243.0140.2-049 – Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0140.2-050 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

### LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM E DO VOUCHER DE SEGURO

C

Na Sede da Prefeitura Municipal de Chaves, localizada na Praça da Bandeira, S/N, Chaves- PA ou no escritório da Representação da Prefeitura Municipal de Chaves em Belém, sito a Rua Cesário Alvim, nº 708, Cidade Velha, Belém- PA, ou por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.

### **FATURAMENTO**

- 1-O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, ou, no caso das tarifas-acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque;
- **2-**Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de DAM;
- **3-**Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;
- **4-**Poderá ser deduzido do valor do bilhete a ser reembolsada multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

Н

- **5-**As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente;
- **6-**O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 10° dia útil de cada mês civil:
- **7-**As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional e internacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda:
  - a) Número da requisição;
  - b) Nome do passageiro;
  - c) Companhia aérea;
  - d) Número do bilhete;
  - e) Valor da tarifa;
  - f) Taxas aeroportuárias;
  - g) Desconto contratual; e
  - h) Indicação de tarifa-acordo.
- **8-**Durante a vigência do contrato as partes poderão acordar novo formato e novos

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dados para tabulação na fatura dos serviços;

**9-**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura ao CONTRATANTE.

### **VALOR DA TARIFA**

- 1-O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;
- **2-**Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;
- **3-**A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;
- **4-**Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual a que se refere à letra B deste Termo de Referência ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas, classe ou se bilhete nacional ou internacional. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e
- **5-**O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas e acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

### VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA

- 1-O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.
- **2-**Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.

### **ENCARGOS DO CONTRATADO**

- 1-Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas;
- **2-**Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- **3-**Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao (s) usuário (s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete,

inclusive em dias não úteis;

- **4-**Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- **5-**Fornecer passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- **6-**Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
- **7-**Assegurar o fornecimento do (s) menor (es) preço (s) em vigor, praticado (s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Prefeitura Municipal;
- **8-**Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- **9-**Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- **10-**Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas para trechos regionais e nacionais e de até 04 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.
- **10.1-**No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.
- **11-**Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
- **12-**Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do

### CONTRATANTE.

- **12.1-**Quando houver aumento de custo emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- **12.2-**Quando houver diminuição de custo emitir ordem de crédito a favor da **Prefeitura Municipal de Chaves**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- **13-**Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- **14-**Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
  - a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
  - b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
- **14.1-**O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contração da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 03 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.
- **15-**Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da Prefeitura Municipal de Chaves, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- **16-**Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes.
- **17-**Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- **18-**Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo



### **CONTRATANTE:**

- **19-**Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- **20-**Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- **21-**Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- **22-**Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Chaves;
- **23-**Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **24-**Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- **25-**Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- **26-**Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela Prefeitura Municipal de Chaves para este fim.

### ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- M O acompanhamento do Contrato ficará a cargo Secretaria Municipal de Administração Setor de compras.
- 2.2 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a prestação do serviço do objeto ora licitado, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.
- 2.3 Os serviços, objeto dessa licitação, deverão em sua totalidade ser de boa qualidade obedecendo rigorosamente as normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 2.4 O serviço será desempenhado conforme a necessidade da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais nas datas e horários previamente agendados pelos respectivos órgãos solicitantes.

### 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 2.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

## 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo I.

### APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

JURANDIR ANGELINO BRITO LOBATO Secretário Municipal de Administração CNPJ nº 04.888.111/0001-37 ROSILETE DIAS MACIEL Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 13.771.552/0001-45

EDGAR AUGUSTO QUADROS Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 23.776.889/0001-07 JÚLIA DA SILVA MARTINS Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.697.348/0001-94

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº XX/2016/PMC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006; ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade), dede <b>2016</b> .
(Representante Legal)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

## ANEXO III MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede à	, na (	cidade de _	
C.N.P.J. n°,	por seu representante lega	l abaixo ident	ificado, <b>CREI</b>	DENCIA o(a)
Sr. (a)	_,	(CARGO),	portador(a)	do RG nº
	, para			
MUNICIPAL DE CHAVES -	PMC, nos atos relacionad	os à modalic	lade Pregão	Presencial,
podendo para tanto form	ular ofertas e lances verbo	iis de preços,	manifestar i	ntenção de
interpor ou desistir de recu	ursos, requerer o registro en	n ata das ob:	servações qu	ue entender
relevantes, concordar, dis	cordar, transigir, desistir, firn	nar comprom	iissos, requere	er, alegar e
assinar o que convier e, d	e modo geral, praticar tod	os os atos ne	cessários e i	nerentes ao
certame.				
(Localidade), de	de <b>2016</b> .			
Assinatura – Reconhecida	em Cartório			
Nome Legível do represent	ante legal da empresa			
R.G/Órgão Expedidor				

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.

## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO> <CNPJ> <ENDEREÇO>

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

## **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º, Inscrição Estadual nº
com sede à, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado
civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s)
Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de
Chaves (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos Federal, Estaduais e
Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação <b>NA</b>
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016-/PMC, tipo MENOR PREÇO LOTE,
destinada ao (fornecimento, aquisição ou prestação de serviços), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso,
e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).
Local e data
Assinatura do(s) responsável(is)

## ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PMC, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente,
que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade
com o que dispõe o Art.4°, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no
Pregão Presencial nº, que realizar-se-á no dia/, às
Localidade, de de <b>2016</b> .

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



## ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data <b>inexistem fatos impeditivos</b> para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão nº XXX/2016-PMC-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, promovido pela PMC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Localidade), de de <b>2016</b> .
(nome e nº da CI do declarante)
DECLARAÇÃO
(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
(representante legal)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
DECLARAÇÃO
(nome da empresa), CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA para os devidos fins, que possui as <b>condições operacionais</b> necessários ao cumprimento do objeto licitado.
(Localidade), de de <b>2016</b> .
(representante legal)

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

MUNICIPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, representada neste ato
por SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO, brasileira, casada, regularmente inscrita no
CPF/MF nº 142.239.452-20 e no RG sob o nº 095004 SSP/PA, na cidade de CHAVES-PA,
doravante denominada simplesmente de <b>CONTRANTE</b> , e de outro lado a Empresa
, com sede em, Estado à
, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, Inscrição
Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada por seu Titular,,,
portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº por este
instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002,
regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente
pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos,
e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao <b>Edital do</b>
PREGÃO PRESENCIAL nº XXX-2016/PMC, têm entre si justo e contratado a prestação de
serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para
cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais,
por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da
Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais, conforme descrição do TR do anexo I
do Edital, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da
CONTRATADA, datada de, a qual forma parte integrante deste instrumento e
mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual Contratação para prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades da Prefeitura (Gabinete/Secretarias) e Fundo Municipais, conforme descrição do TR do anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº XXX-2016/PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Praca da Bandaira s/n - Centro - CEP: 68880-000 - CHAVES-PA

- **a)** O objeto licitado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- b) A Contratada deverá realizar a entrega da **prestação de serviços e emissão de passagens**, consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
- c) A prestação de serviços e emissão de passagens descritos na Cláusula Primeira deste Contrato será recebida:
- **c.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos serviços no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **c.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e consequente aceitação.
- **c.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.
- **d)** Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- **e)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- f) O objeto recusado será considerado como não entregue;
- **g)** A substituição do objeto recusado no prazo contido neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- h) Os custos de retirada e devolução do objeto rejeitado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
- i) O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes da Cláusula Primeira deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **b)** A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.
- c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, somente a partir do 13° (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.
- d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- **g)** Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

## CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato imediato após a assinatura do mesmo, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMC adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

## CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-seá da **Funcional Programática**:



### 

## CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os serviços, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- **g)** Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital **Pregão Nº XXX-2016/PMC**, e na legislação em vigor;
- **h)** Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

## CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- **b)** Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital **Pregão Nº XXX-2016/PMC**, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual; entregando os serviços Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança.
- **c)** A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra ou serviços fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.

- **g)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- **j)** Ceder à PMC, quando solicitado, os serviços que serão utilizados durante toda execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período conforme Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- **b)** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

### CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- **a)** Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7° da Lei n° 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- **b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do **Pregão nº XXX-2016/PMC**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **c)** O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3°, da CF/88 e art. 28, §4°, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- **d.1)** A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer titulo, se a Contratada:
- **d.1.1)** Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- **d.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- **d.1.4)** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **d.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
- **d.1.6)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- **d.1.7)** Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do **Pregão Presencial nº XXX-2016/PMC**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- **e)** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- **a)** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
- **a.1)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMC, mediante justificativa;
- **a.2)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05(cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:
- a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- **a.2.3)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- **a.2.5)** Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;
- **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- **d)** A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão nº XXX-2016/PMC** e à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **a)** Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento do objeto contratado será de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- **b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5°, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Chaves-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

	CHAVES(PA), de de 2016.
	SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO Prefeita Municipal
	Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
1 -	
CPF n°	
2	
CPF n°	